

PARECER Nº 798/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa denominar Rua João Jezuíno Teodoro Silvestre, a praça pública inominada, localizada entre as ruas Uvilha, Quixabeira e Embiú, no Jardim Santa Maria, Distrito de Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de contemplar a descrição proposta pelo Executivo às fls. 10, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 212/02

Denomina Praça João Jezuíno Teodoro Silvestre, espaço livre sem denominação, situado no Jardim Santa Maria, Distrito de Itaquera.

Art. 1º Fica denominado Praça João Jezuíno Teodoro Silvestre, o espaço público sem denominação delimitado pela Rua Quixabeira, Rua Uvilha e Rua Embiú (Setor 147 - Quadra: 140) no Jardim Santa Maria, Distrito de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Antonio Paes - Baratão -- Relator

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Laurindo

William Woo